



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



Processo nº: 8261/2023

Concorrência eletrônica nº: 90002/2025.

Recorrente: Empreiteira Vitória Cabista LTDA., CNPJ nº 01.678.418/0001-15

Objeto da Licitação: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço execução de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua 3, situada no bairro do Boqueirão, em São Pedro da Aldeia, com o fornecimento de material e mão de obra.

Assunto: Decisão de Inadmissão de Recurso – Apresentação em local inadequado

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após análise da petição protocolada pela empresa **Empreiteira Vitória Cabista LTDA.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, cumpre à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios manifestar-se nos seguintes termos.

A interposição recursal, conforme disposto no **edital do certame licitatório** e em estrita consonância com o que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, deveria ocorrer **exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br**, canal oficial designado para a tramitação dos atos processuais relativos ao procedimento licitatório.

Constatou-se, entretanto, que a recorrente apresentou seu recurso **fora do sistema eletrônico estipulado**, tendo optado pelo encaminhamento da peça recursal via correio eletrônico (e-mail), prática esta **incompatível com as exigências editalícias e contrária à legislação de regência**.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, inciso IV e o artigo 12, inciso III, consagra como princípio da contratação pública a vinculação ao edital, sendo vedada à Administração Pública a flexibilização ou descon sideração das normas por ela mesma previamente estabelecidas. Além disso, a mesma legislação, determina que os atos do processo licitatório deverão observar os meios oficiais de comunicação definidos no instrumento convocatório, especialmente quando realizados em ambiente eletrônico.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal
de Licitações - PMS-PA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



A utilização de canal não autorizado para apresentação de recurso compromete a **segurança jurídica, vinculação ao edital**, e a **transparência** do certame, fundamentos essenciais para a legalidade e legitimidade dos atos administrativos. Ademais, tal irregularidade formal é insuscetível de convalidação, por configurar **violação direta às regras do edital**, o qual possui força vinculante para todos os participantes e para a própria Administração.

Dessa forma, considerando o **vício insanável de forma** e em respeito ao **princípio do devido processo legal administrativo**, **DECIDE-SE PELA INADMISSÃO DO RECURSO** interposto pela empresa **Empreiteira Vitória Cabista LTDA.**, uma vez que sua apresentação ocorreu em meio diverso daquele previsto em edital, em afronta às disposições legais vigentes.

Publique-se.

Dê ciência à interessada.

São Pedro da Aldeia, 10 de abril de 2025


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações

Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal
de Licitações-PMSPA